

Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água

CT-FLOR

NOTA TÉCNICA 01/2016

Brasília, 15/08/2016

I - INTRODUÇÃO

Trata a presente Nota Técnica de encaminhamentos da 4ª Reunião da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água ocorrida na Superintendência do IBAMA, Belo Horizonte/MG, em 11/08/2016.

Conforme registrado em Ata (em anexo), foram objeto de discussão nesta reunião:

1. Repasse da última reunião do CIF quanto às recomendações da CT-FLOR;
2. Apresentação de proposta de TR das áreas prioritárias para o plantio compensatório de 40.000 hectares (Cláusula 161 do TTAC);
3. Apresentação do programa Cultivando Água Boa;
4. Informes sobre próximas etapas da Operação Águas;
5. Discussão sobre as novas atribuições da CT-FLOR (Cláusulas 175 e 184), conforme Art. 6º da Deliberação nº 7 de 11/07/2016 (Funcionamento das Câmaras Técnicas).
6. Discussão sobre a Cláusula 162.

II - ANÁLISE

ITEM 1 - Repasse da última reunião do CIF quanto às recomendações da CT-FLOR

Foram dados informes sobre os encaminhamentos apreciados pelo CIF em sua reunião realizada em 12/07/2016, bem como nas principais Deliberações emitidas pelo Comitê, pertinentes à CT-FLOR.

ITEM 2 - Apresentação de proposta de TR das áreas prioritárias para o plantio compensatório de 40.000 hectares (Cláusula 161 do TTAC)

Como parte das competências definidas no TTAC, cabe ao CIF a indicação das áreas prioritárias para a recuperação de APPs e de áreas de recarga da Bacia do Rio Doce com controle de processos erosivos, de cunho compensatório, no âmbito do Programa de Recuperação da ÁREA AMBIENTAL 1 (Cláusula 161). Assim, o Comitê instituiu a

Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, responsável por orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o referido programa, entre outros (Art. 6º da Deliberação CIF nº 07/2016).

Para dar início à execução do Programa, a CT-FLOR vem discutindo os procedimentos necessários para a definição de metodologias a serem seguidas para o mapeamento de áreas prioritárias para recuperação, a curto e médio prazos. Nesse sentido, a partir dos encaminhamentos presentes na Ata da 3ª Reunião Ordinária da CT-FLOR e de posicionamento definido pela Nota Técnica nº 02001.001309/2016-16 DBFLO/IBAMA, o CIF emitiu a Deliberação nº 11 de 12/07/2016, na qual define a CT-FLOR como responsável pela elaboração de termo de referência que irá orientar a Fundação na realização de estudo para a definição das áreas prioritárias para a recuperação dos 40.000 ha, a ser desenvolvido por empresa contratada.

Nesta mesma Deliberação, foi aprovada a diretriz detalhada na Nota Técnica nº 02001.001309/2016-16 DBFLO/IBAMA, para o estabelecimento de áreas prioritárias no curto prazo, a ser considerado enquanto não for aprovado pelo CIF o estudo a ser elaborado.

Assim, buscando dar agilidade para o início dos estudos pretendidos, a coordenação da CT-FLOR minutou proposta de Termo de Referência, cuja primeira versão foi apresentada na 4ª reunião da Câmara Técnica. Na reunião, os presentes já emitiram algumas contribuições, mas, a fim de possibilitar a análise por todos membros, acordou-se em compartilhar, dando prazo para todos emitirem suas sugestões ao TR, antes da análise e aprovação de versão final na próxima reunião da CT-FLOR e posterior encaminhamento para o CIF, em sua reunião ordinária de setembro.

ITEM 3 - Apresentação do programa Cultivando Água Boa

Encaminhamento: *Elaborar uma nota técnica que possa incorporar a metodologia de envolvimento social do Programa Cultivando Água Boa à proposta em construção desta CT-FLOR para o atendimento à Cláusula 161 do TTAC. Tal avaliação ficou sob responsabilidade do representante da ANA.*

Considerações adicionais:

Em atendimento ao que foi discutido na reunião do CIF de julho, a coordenação da CT-FLOR e a ANA convidaram representante da Itaipu Binacional para apresentação do Programa Cultivando Água Boa aos membros da Câmara Técnica presentes na reunião.

Entre os pontos apresentados, destaca-se a criação do programa como uma ampla iniciativa socioambiental concebida a partir da mudança na missão institucional da Itaipu Binacional, promovida em 2003. O programa parte do reconhecimento da água como recurso universal e, portanto, um bem pertencente a todos. Adota uma estratégia de governança local para o enfrentamento da crise hídrica na região, decorrente

principalmente das mudanças climáticas, que põem em risco a sobrevivência humana e estão diretamente relacionadas com a água e seus usos múltiplos.

Conforme apresentado por seu representante, as ações do programa são definidas com participação social e vão desde a recuperação de micro bacias e a proteção das matas ciliares e da biodiversidade, até a disseminação de valores e saberes que contribuem para a formação de cidadãos dentro da concepção da ética do cuidado e do respeito com o meio ambiente.

Foi acordado entre os membros da CT-FLOR que existe a possibilidade de incorporar algumas das metodologias de envolvimento social praticadas pelo Programa à proposta que se encontra em construção para atendimento à Cláusula 161 do TTAC. Para analisar esta possibilidade, foi encaminhado que a ANA deveria elaborar uma nota técnica descrevendo como poderia ocorrer esta incorporação.

ITEM 4 - Informes sobre próximas etapas da Operação Áugias

O IBAMA apresentou na reunião a agenda de planejamento para os próximos passos da Fase Argos da Operação Áugias. Foi confirmada a participação de representantes de outras instituições, conforme orientação dada pelo CIF.

ITEM 5 - Discussão sobre as novas atribuições da CT-FLOR (Cláusulas 175 e 184), conforme Art. 6º da Deliberação nº 7 de 11/07/2016 (Funcionamento das Câmaras Técnicas).

Encaminhamento: Encaminhar ao CIF uma solicitação de retificação do Art. 6º da Deliberação nº 7 de 11/07/2016, de forma a excluir os programas relativos aos itens V e VII do rol de competências da CT-FLOR.

Considerações adicionais:

Em função do que foi definido pelo CIF em sua Deliberação nº 7 de 11/07/2016, especialmente no Art. 6º o qual define as competências da CT-FLOR, foi apresentado pela coordenação uma análise quanto ao escopo dos programas ali definidos como de responsabilidade da Câmara Técnica.

Como já definido na Seção II do TTAC, entende-se como de responsabilidade originária desta Câmara Técnica os programas relativos às Cláusulas 158 a 163, quais sejam Programa de recuperação da ÁREA AMBIENTAL 1, Programa de recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de recarga da Bacia do Rio Doce e Programa de recuperação de Nascentes. Além destes, o CIF deliberou sendo de competência da CT-FLOR os Programas de fomento à implantação do CAR (Cláusula 183), de comunicação nacional e internacional (Cláusula 175) e de gerenciamento do plano de recuperação ambiental (Cláusula 184).

Com relação ao Programa de fomento à implantação do CAR (Cláusula 183), discutiu-se na reunião que este apresenta certa sinergia com os demais programas relativos a RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA, tema este objeto desta Câmara Técnica. A regularização ambiental das propriedades rurais localizadas na ÀREA AMBIENTAL 1, por meio do CAR, poderá vir a ser um dos critérios de priorização de áreas para recuperação, em associação com o Programa de recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de recarga da Bacia do Rio Doce, sendo, portanto, coerente a condução da orientação para execução pela CT-FLOR.

Quanto aos dois últimos programas, o de comunicação nacional e internacional (Cláusula 175) e de gerenciamento do plano de recuperação ambiental (Cláusula 184), conforme análise detalhada no Parecer Técnico nº 02001.003041/2016-49-CORAD/CGAUF/IBAMA de 03/08/2016, esta Coordenação entende que ultrapassam as competências da Câmara Técnica, por tratarem de temas mais abrangentes e de gerenciamento, que necessitam de uma coordenação mais ampla por parte da Câmara Técnica de Comunicação e da própria Secretaria-Executiva do CIF, respectivamente.

ITEM 6 – Discussão sobre a Cláusula 162.

Encaminhamento: Solicitar ao CIF que requisite da Fundação a apresentação de um diagnóstico dos viveiros de espécies arbóreas nativas na bacia do Rio Doce, com o mapeamento e levantamento da capacidade produtiva de cada um.

Considerações adicionais:

A Cláusula 162 do TTAC estabelece que:

CLÁUSULA 162: Para fins da recuperação das áreas marginais e compensação das APPs degradadas, serão implementados projetos de produção de sementes e de mudas de espécies nativas florestais ou serão apoiados projetos correlatos com este mesmo objetivo, alinhados com os programas citados no parágrafo quarto da CLÁUSULA 161.

O primeiro passo para definir a estratégia ideal para a implementação desta cláusula é obter um diagnóstico preciso da situação dos viveiros florestais na bacia do Rio Doce. Este diagnóstico deve conter necessariamente um mapeamento de cada viveiro, de forma a conhecermos as áreas onde não há proximidade com unidades produtivas. Também é essencial o levantamento da capacidade produtiva de cada viveiro, o que permitirá um dimensionamento da oferta de mudas em cada região.

Estes dados são importantes para balizar as etapas do plantio compensatório estabelecido na Cláusula 161, visto que a oferta de mudas de espécies arbóreas nativas pode ser um limitante importante na execução dos plantios.

Este diagnóstico deve envolver o Instituto Estadual de Florestas (IEF) de Minas Gerais, visto que aquela autarquia possui uma grande quantidade de viveiros sob sua governança.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os itens da discussão realizada na 4ª reunião ordinária do CT-FLOR e os encaminhamentos ali sugeridos, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Solicitar a Fundação para que proceda a apresentação de levantamento cadastral de viveiros de mudas nativas públicos ou privados existentes na região, em 60 dias, com indicação da capacidade produtiva para este e os próximos anos, de forma a viabilizar a execução dos programas relacionados na Seção II do TTAC, dando assim atendimento à Cláusula 162 do TTAC. Cabe nesse levantamento a participação do IEF/MG, o qual deve ser consultado, manifestando-se a respeito.
2. Solicitar ao CIF a retificação do Art. 6º da Deliberação nº 7 de 11/07/2016, de forma a excluir os programas relativos aos itens V e VI do rol de competências da CT-FLOR. Sugere-se que o Programa de Comunicação nacional e internacional (Cláusula 175) passe a ser de responsabilidade da Câmara Técnica de Comunicação, participação, diálogo e controle social (art. 12 da Deliberação) e o de gerenciamento do plano de recuperação ambiental (Cláusula 184) passe a ser de responsabilidade da secretaria-executiva do CIF.



ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA

Coordenador da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção
de Água - CTFLOR